



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 217/13 – DE 18 DE JULHO DE 2013.

Autógrafo Nº 88/13- 18/7/2013
Projeto de Lei Complementar 11/13 – 11/7/2013
Autoria: Executivo Municipal

DISPÕE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE QUE ESPECIFICA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, os empregos de provimento permanente abaixo indicados, nos quantitativos de vagas, denominação, vencimentos e requisitos para provimento seguintes, a saber:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA PJ-I	C/H SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	Instrutor de LIBRAS	879,09	40 horas	Possuir Ensino Médio e Certificado de Proficiência em Libras em instituições credenciadas pelo MEC.
01	Instrutor de BRAILLE	879,09	40 horas	Possuir Ensino Médio Completo e Certificado de Proficiência na escrita e na leitura em BRAILLE em instituições credenciadas pelo MEC.

§ 1º As atribuições dos empregos acima indicados são as seguintes:

- I. **Instrutor de Libras:** Desenvolver a instrução sobre libras para surdos, ouvintes e pais; Instruir sobre Libras em classes especiais, regulares e Sala de Apoio Pedagógico Especializado - SAPE; interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar; Ministrando instrução sobre Libras para pessoas ouvintes e surdas de acordo com a



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

necessidade do Sistema Municipal de Ensino; - Orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras; Realizar outras instruções compatíveis com sua formação; Contribuir com o serviço de itinerância nas escolas que possuem alunos surdos no ensino regular; Participar dos eventos promovidos pela Secretaria de Educação; Participar do Planejamento nas escolas que tem educação de surdos e Atendimento Educacional Especializado para surdos; Participar ativamente das atividades que estão sendo desenvolvidas em sala de aula.

- II. **Instrutor de Braille:** Revisar texto em Braille; Ministrando curso de Sistema Braille; Auxiliar educando cegos na alfabetização em Braille; Contribuir com o serviço de itinerância nas escolas que possuem alunos cegos no ensino regular; - Participar do Planejamento nas escolas que tem educação de cegos; Interagir com o professor nas ações pedagógicas que estão sendo planejadas e/ou realizadas; Participar ativamente das atividades que estão sendo desenvolvidas em sala de aula; Executar outras atividades afins quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os empregos criados pela presente Lei Complementar, bem como os demais empregos de natureza permanente atualmente existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, terão suas atribuições e demais peculiaridades unificadas e detalhadas pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto Municipal.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Santa Rosa de Viterbo, 18 de julho de 2013.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal